

matricula

4111

ficha

1

São Caetano do Sul, 19 de novembro de 1979

CNS 11.147-6

"AS CASAS de n.ºs. 229 e 231, da ALAMEDA SÃO CAETANO, nesta cidade e comarca, com seu respectivo terreno, medindo dez metros e trinta e cinco centímetros, confrontando com a Alameda São-Caetano, por quarenta e um metros de um lado, confrontando com José Pinesi, por quarenta e tres metros e cinquenta centímetros de outro lado, confrontando com Francisco Gresman, tendo nos fundos a mesma medida da frente, ou seja, dez metros e trinta e cinco centímetros, confrontando com A. Fortes, encerrando a área de quatrocentos e dezesseis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados, e cadastrado na Prefeitura Municipal - Local, sob nº 04-041-010".

PROPRIETÁRIOS:- JOSÉ WACHTLER, que também se assina JOSÉ WACHTLER FILHO, húngaro, proprietário, e sua mulher ADELE WACHTLER, brasileira, do lar, casados no regime de comunhão de bens, CPF, nº 108.150.018/27, residentes e domiciliados nesta cidade, a Alameda São Caetano, nº 229.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 28102, da 14ª Circunscrição da Capital.

O Oficial

João

Conti

R.1 - M.4111, em 19 de novembro de 1979. - PROTOCOLO 8841.

TÍTULO:- Doação.

DOADORES:- JOSÉ WACHTLER, ou JOSÉ WACHTLER FILHO, e sua mulher ADELE WACHTLER, já qualificados, digo, qualificados.

DONATÁRIOS:- GUILHERME WACHTLER, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CIC, nº 569.715.758/49, IRENE WACHTLER, brasileira, solteira, maior, CIC, nº 108.150.018/27, ALBERTO WACHTLER, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CIC, nº 108.150.018/27, MARCOS ALVINO WACHTLER, brasileiro, solteiro, industrial menor púber, com 18 anos de idade, CIC, nº 108.150.018/27, por dependência de seu pai, que a assistiu no ato, o ora doador, sendo que Irene Wachtler é estudante e todos, residentes e domicilia dos nesta cidade, a Alameda São Caetano, nº 229.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de 11 de janeiro de 1978 de notas do 4º Tabelião Local, Enoch Augusto Rezende, (Lº 12, fls. 91).

IMÓVEL:- Casas e terreno, à ALAMEDA SÃO CAETANO, n.ºs. 229 e 231 acima matriculados.

VALOR:- R\$ 196.356,16 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos).

CONDIÇÕES:- Conata do tpitulo, digo, título, que os doadores reservaram para si, o direito de Usufruto Vitalício, sobre o imóvel ora doado.

Registrado por

(Sônia Tereza Dias de Carvalho Pereira)

Escrevente

Habilitada

R.2 - M. 4111, em 19 de novembro de 1979.- PROTOCOLO 8841.-
TÍTULO:- USUFRUTO VITALÍCIO.- **ÔNUS:-** Pela Escritura Pública referida no R.1, retro, JOSÉ WACHTLER, ou JOSÉ WACHTLER FILHO, e sua mulher ADELE WACHTLER, ao doarem a GUILHERME WACHTLER, IRENE WACHTLER, ALBERTO WACHTLER, e MARCOS ALVINO WACHTLER, as casas de n.ºs. 229 e 231, da ALAMEDA SÃO CAETANO, e seu terreno retro matriculados, reservaram para si, o direito de USUFRUTO VITALÍCIO, sobre o imóvel ora doado, que somente se extinguirá com o falecimento do último sobrevivente, sendo exercido por um, em sua totalidade, na ausência do outro, e para o qual estimamos valor de R\$ 65.452,05 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinco centavos).- Registrado por

(Sônia Tereza Dias de Carvalho Pereira)
Escrevente Habilitada

Av.3 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.- PROTOCOLO 62.483.-
CANCELAMENTO DE USUFRUTO:- Pelo Formal de Partilha expedido em vinte e dois (22) de outubro de dois mil e sete (2007), subscrito pelo Escrivão Diretor, Aguinaldo Sales Domiciano, e assinado pela MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Adriana Menezes Bodini, aditado em treze (13) de agosto de dois mil e oito (2008), subscrito e assinado pelo mesmo Escrivão Diretor e mesma MMa. Juíza, e tendo em vista as Certidões dos Assentos n.º 21.874, folhas 113-V do Livro C n.º 037, datada de 08 de outubro de 2002, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Diadema, deste Estado, e n.º 24.644, folhas 64 do Livro C n.º 22, datada de 13 de dezembro de 1991, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, verifica-se que em face do falecimento dos usufrutuários **JOSÉ WACHTLER** e **ADELE WACHTLER**, em 06 de abril de 1989 e 13 de dezembro de 1991, respectivamente, fica cancelado o direito de usufruto mencionado no Registro n.º 2, desta matrícula.- Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.4 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.- PROTOCOLO 62.483.-
CASAMENTO:- Pelo Formal de Partilha referido na Av.3 supra, e tendo em vista a Certidão do Assento sob n.º 6.921, folhas 061 do Livro B n.º 064, datada de 02 de setembro de 2008, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelino Matarazzo, Comarca de São Paulo, Capital, verifica-se, em 23 de outubro de 1980, o casamento de **ALBERTO WACHTLER** e **LIDIA MARIA VETTORAZZO**, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **LIDIA MARIA VETTORAZZO WACHTLER**.

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.5 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.- PROTOCOLO 62.483.-
SEPARAÇÃO CONSENSUAL:- Pelo Formal de Partilha referido na Av.3 supra; tendo em vista a Certidão do Assento supra citada na Av.4, e em cumprimento ao mandado expedido nos autos do Processo de Separação Consensual, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Distrital de Penha de França, Comarca de São Paulo, Capital, Dr. Pedro Luiz Ricardo Gagliardi, conforme sentença proferida pelo mesmo MM. Magistrado em 07 de fevereiro de 1983, transitada em

(Continua na ficha n.º 2)

matrícula
4.111

ficha
2

Em 03 de setembro de 2008.-

CNS 11.147-6

(Continuação da ficha nº 1)

julgado em 11 de março de 1983, verifica-se a **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** do casal **ALBERTO WACHTLER e LIDIA MARIA VETTORAZZO WACHTLER.-**

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.6 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.-

PROTOCOLO 62.483.-

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO:- Pelo Formal de Partilha e pela Certidão do Assento referidos nas Avs.3 e 4 retro, e em cumprimento ao mandado expedido nos autos do Processo de Divórcio, assinado pela MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara Comarca de Suzano, deste Estado, Dra. Dalva Rosa Haro, conforme sentença proferida pela mesma MMA. Magistrada em 28 de dezembro de 1989, transitada em julgado, verifica-se a **CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO**, de **ALBERTO WACHTLER e LIDIA MARIA VETTORAZZO WACHTLER**, voltando a mulher a assinar o nome de solteira **LIDIA MARIA VETTORAZZO.-**

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.7 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.-

PROTOCOLO 62.483.-

CASAMENTO:- Pelo Formal de Partilha referido na Av.3 retro, e tendo em vista a Certidão do Assento sob nº 16.182, folhas 68 do Livro B nº 48, datada de 04 de fevereiro de 1985, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito da Vila Prudente, Comarca de São Paulo, Capital, verifica-se, em 05 de julho de 1980, o **casamento de GUILHERME WACHTLER e ROSA HELENA VILCHI**, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **ROSA HELENA VILCHI WACHTLER.-**

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.8 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.-

PROTOCOLO 62.483.-

CASAMENTO:- Pelo Formal de Partilha referido na Av.3 retro, e tendo em vista a Certidão do Assento sob nº 1.317, folhas 238 do Livro B nº 006, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Bom Retiro, Comarca de São Paulo, Capital, verifica-se, em 07 de fevereiro de 1981, o **casamento de NABIH OSMAN MUSTAPHA e IRENE WACHTLER MUSTAPHA**, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **IRENE WACHTLER MUSTAPHA WACHTLER.-**

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.9 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.-

PROTOCOLO 62.483.-

CASAMENTO:- Pelo Formal de Partilha referido na Av.3 retro, e tendo em vista a Certidão do Assento sob nº 10.035, folhas 047 do Livro B nº 35, datada de 19 de julho de 1986, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mauá, deste Estado, verifica-se, em 11 de dezembro de 1982, o **casamento de MARCOS ALVINO WACHTLER e MARIA APARECIDA BALBINO**, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **MARIA APARECIDA BALBINO WACHTLER.-**

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.10 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.-

PROTOCOLO 62.483.-

CASAMENTO:- Pelo Formal de Partilha referido na Av.3 retro, e tendo em vista a Certidão do Assento sob nº 1.317, folhas 238 do Livro B nº 006, do Oficial

(continua no verso)

matrícula
4.111

ficha
2

(VERSO)

CNS 11.147-6

de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Bom Retiro, Comarca de São Paulo, Capital, verifica-se, em 07 de fevereiro de 1981, o **casamento de NABIH OSMAN MUSTAPHA e IRENE WACHTLER MUSTAPHA**, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **IRENE WACHTLER MUSTAPHA WACHTLER**. - Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.11 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.-

PROTOCOLO 62.483.-

CASAMENTO:- Pelo Formal de Partilha referido na Av.3 retro, e tendo em vista a Certidão do Assento sob nº 33.521, folhas 138 do Livro B nº 153, datada de 30 de junho de 2001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelino Matarazzo, Comarca de São Paulo, Capital, verifica-se, na mesma data, o **casamento de ALBERTO WACHTLER e LIDIA MARIA VETTORAZZO**, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **LIDIA MARIA VETTORAZZO WACHTLER**. - Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.12 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.-

PROTOCOLO 62.483.-

DIVÓRCIO CONSENSUAL:- Pelo Formal de Partilha referido na Av.3 retro; tendo em vista a Certidão do Assento citada na Av.10 retro, e em cumprimento ao mandado expedido nos autos do Processo nº 606/01, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Ary Casagrande Filho, verifica-se que por sentença de 25 de abril de 2002, foi homologado o **Divórcio Consensual** do casal **NABIH OSMAN MUSTAPHA e IRENE WACHTLER MUSTAPHA**, voltando a mesma a assinar o nome de solteira, **IRENE WACHTLER**. -

Averbado por

(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

R.13 - M. 4.111, em 03 de setembro de 2008.-

PROTOCOLO 62.483.-

PARTILHA:- Pelo Formal de Partilha referido na Av.3 retro, extraído dos autos da Ação de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de **IRENE WACHTLER**, RG. nº 5.591.210-SSP/SP, CPF/MF nº 936.353.708-00, ocorrido em 19 de setembro de 2003, feito nº 1.795/03, verifica-se que por R. Sentença de 26.06.2007, transitada em julgado em 18.07.2007, a **parte ideal correspondente a um quarto (1/4)** do imóvel matriculado, com valor estimado em R\$33.370,12 (trinta e três mil, trezentos e setenta reais e doze centavos), foi partilhado, cabendo aos herdeiros irmãos, **GUILHERME WACHTLER**, brasileiro, aposentado, RG. nº 5.584.428-5-SSP/SP, CPF/MF nº 569.715.758-49, casado com **ROSA HELENA VILCHI WACHTLER**, brasileira, do lar, RG. nº 8.002.273-SSP/SP, CPF/MF nº 012.857.398-84, residentes e domiciliados na Cidade de Santo André, deste Estado, à Rua Laureano, nº 486; **MARCOS ALVINO WACHTLER**, brasileiro, autônomo, RG. nº 14.197.521-0-SSP/SP, CPF/MF nº 029.377.828-09, casado com **MARIA APARECIDA BALBINO WACHTLER**, brasileira, do lar, RG. nº 13.110.127-SSP/SP, CPF/MF nº 031.013.088-36, residentes e domiciliados na Cidade de Santo André, deste Estado, à Rua Trieste, nº 10; e **ALBERTO WACHTLER**, brasileiro, engenheiro, RG. nº 7.114.848-SSP/SP, CPF/MF nº 813.081.408-00, casado com **LIDIA MARIA VETTORAZZO WACHTLER**, brasileira, do lar, RG. nº 3.568.924-SSP/SP, CPF/MF nº 759.154.568-04 residentes e domiciliados na Cidade de Suzano, deste Estado, à Eduardo Irente, nº 54, **PARA CADA UM, a PARTE IDEAL correspondente à um doze avos (1/12) do imóvel matriculado, no valor de R\$11.123,37 (onze mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos).** - VV.2008 - R\$33.370,12.-

Registrado por

(continua na ficha

3)

matrícula
4.111

ficha
3

Em 03 de setembro de 2008.-

(continuação da ficha nº 02)

(Bel. Fernando G. Bacher De Conti - Substituto do Oficial)

R.6 - M. 4.111, em 09 de março de 2015.-

PRENOTAÇÃO 82.438.-

DOAÇÃO PURA E SIMPLES: Pela Escritura Publica datada 02 de março de 2015 lavrada no 4º Tabelião de Notas desta comarca Livro nº0705-E e Pág nº 167, os proprietários GUILHERME WACHTLER assistido pela sua mulher ROSA HELENA VILCHI WACHTLER, na proporção de um terço 1/3 e MARCOS ALVINO WACHTLER assistido pela sua mulher MARIA APARECIDA BALBINO WACHTLER na proporção de um terço 1/3, todos já qualificados, transmitiram a fração ideal correspondente a um terço 1/3 do imóvel matriculado, por **DOAÇÃO** feita a **ALBERTO WACHTLER** casado com **LIDIA MARIA VETTORAZZO WACHTLER** ambos já qualificados estimando o valor de R\$149.136,46, permanecendo, ainda, os doadores com a parte ideal de um sexto (1/6) do imóvel, cada um. VV.2015- R\$149.136,46

Registrado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

Av.15 - M.4.111, em 26 de outubro de 2020.-PREN. 100.600, de 21 de setembro de 2020.

EX-OFFICIO: - Procedo a presente averbação retificatória, com base no artigo 213, inciso I da Lei Federal n.º 6.015/73, combinado com o item 135.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço expedida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para corrigir falha ocorrida. Verifica-se que, na realidade o título microfilmado sob número 82.438, fica assim descrito em seu preâmbulo: **"Av.14 - M.4.111, em 09 de março de 2015.- PRENOTAÇÃO 82.438.-"** e que neste particular fica retificado.

Averbado por:

(Ronaldo Colucci - Substº do Oficial Interino)

Selo Digital: 1114763310000000064813204

Av.16 - M.4.111, em 26 de outubro de 2020.-PREN. 100.600, de 21 de setembro de 2020.

PENHORA 33,30%: Pela Certidão de Penhora emitida via *Penhora-Online*, expedida em dezessete (17) de setembro de dois mil e vinte (2020), auto realizado em 29 de abril de 2020, extraído dos autos da Execução Civil Ordem nº 0005485-08.2018, processados perante o 5º Ofício Cível desta Comarca - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, promovida por GUILHERME WACHTLER-ESPÓLIO, CPF nº 569.715.758-49 em face de **ALBERTO WACHTLER**, CPF nº 813.081.408-00 já qualificado, verifica-se que a parte ideal correspondente a (33,30%) do imóvel matriculado, foi **PENHORADA**, para a garantia da dívida no valor de R\$394.399,97 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), tendo sido nomeado depositário **ALBERTO WACHTLER**.

Averbado por:

(Ronaldo Colucci - Substº do Oficial Interino)

Selo Digital: 1114763310000000064814200

(continua no verso)

CNS 11.147-6